



Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 27 de Janeiro de 2026 - ANO IX - Edição nº 1925

Sumário

<i>Errata de Publicação</i>	01
<i>Atos da Secretaria de Educação</i>	02

Errata de Publicação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

Errata da publicação do EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024, publicado no dia 20/01/2026 no DOEM - Pág. 1, referente ao Processo Administrativo nº 096/2023, Pregão Presencial N° 021/2023

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: A partir de 02/01/2026, com término em 03/01/2027, perfazendo, ao final da nova vigência, um total 24 dos 60 meses previstos na Lei nº 8.666/1993.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: A partir de 02/01/2026, com término em 02/03/2026, perfazendo, ao final da nova vigência, um total 26 dos 60 meses previstos na Lei nº 8.666/1993

Itacajá, 27 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO N° 005/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA EQUIPE COORDENADORA E ARTICULADORA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROGRAMA ALIMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, Maria Aparecida Lima Rocha Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO, que a Portaria - setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025,

institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Itacajá-TO, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação; promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Raimunda Nonata Rodrigues Cunha	Chefe de Setor de Segurança Alimentar e Nutricional	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Ana Clara Macedo da Conceição	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde
03	Wesley Batista Pinheiro Silva	Sec. Agricultura	Sec. Mulher, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal



Atos da Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

Dispensa nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 007/2026

Contrato nº: 006/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: LUCAS FERNANDES DOS REIS- MEI, CNPJ: 63.943.067/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$ 59.402,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.1002 e 1.600.000

Data da assinatura: 27/01/2026

Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153, 07.01.10.301.2704.2.154 e 07.01.10.302.2704.2.176

Signatários: Fundo Municipal de Itacajá – Gestor Municipal
LUCAS FERNANDES DOS REIS- MEI - Contratada.

Itacajá-27/01/2026

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA

Gestor Municipal

PORTRARIA DE DISPENSA N° 005/2026

“DISPÓE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS.”

O Fundo Municipal Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto N° Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO. Com despesa a serem custeadas pelo município de Itacajá através da

Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Ordenador de Despesas Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), do Fundo Municipal de Saúde, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa: LUCAS FERNANDES DOS REIS – MEI, inscrita no CNPJ: 63.943.067/0001-80, pelas razões elencadas da mesma.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa: LUCAS FERNANDES DOS REIS – MEI, inscrita no CNPJ: 63.943.067/0001-80, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa: LUCAS FERNANDES DOS REIS – MEI, inscrita no CNPJ: 63.943.067/0001-80, com sede localizada na, AV Pedro Ludovico, CEP:77720-000 ITACAJÁ-TO, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 59.402,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais).

, através do Processo de Dispensa de Licitação N° 05/2026, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itacajá - TO.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 476;

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39- Fonte:1.600.000(Bloco de custeio Atenção Básica) ficha 495;

07.01.10.302.2704.2.176-3.3.90.39- Fonte:1.600.000(Bloco de custeio Média e Alta Complexidade) –MAC Ficha 512;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 27 dias mês de janeiro de 2026.

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Processo nº 007/2026: Contratação de empresa especializada na prestação de



serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-To. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026, em favor da empresa: LUCAS FERNANDES DOS REIS - MEI, CNPJ nº 63.943.067/0001-80; e homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacajá 27/01/2026

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA

Gestor do FMS

PORTARIA N° 06/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE N° 006/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomeia o Servidor abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

MAURILIO DA COSTA BARROS

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

